

SINOPSE DE REUNIÃO

“Reunião da Câmara Técnica Institucional Legal – CTIL”

Documentos convocatórios: Ofícios CBHLSJ n.º 116/2021 de 13 de setembro de 2021; e n.º 125/2021 de 22 de setembro de 2021.

Data: 28/09/2021

Hora: 10h

Local: Videoconferência (plataforma *JitsiMeet*)

Presentes:

Membros: Leandro Coutinho (Colônia de Pescadores Z-29/Iguaba Grande); Bianca Fernandes (P.M. Cabo Frio); Thiago Marra (PROLAGOS); Yan Antunes (CAJ); Keila Ferreira (P.M. Arraial do Cabo); Mário Flávio (P.M. São Pedro da Aldeia); Thaís Sanson (IPEDS); Diego Mureb (P. M. Cabo Frio).

Convidados: Eduardo Pimenta (UVA); Dalva Mansur (IPEDS); Ten. Cel. Luiz Fernando Shinkado (SEDEC); Ten. BM. Arthur Barroso (SEDEC); Irene Mello (ALA); Jorge Mello (ALA); João Paulo Arruda (P. M. Iguaba Grande); Eli da Costa (Colônia de Pescadores Z-4/Cabo Frio); Aline Araújo (Assessoria Jurídica - CILSJ); Marianna Cavalcante (CILSJ); Jéssica Berbat (CILSJ); Leonardo Nascimento (CILSJ); Samara Miranda (CILSJ); Emídio Fernandes (Associação Raízes).

Pauta:

1. Revisão do Regimento Interno do CBHLSJ;

2. Assuntos Gerais.

Resumo:

O Coordenador desta Câmara Técnica, Sr. Leandro Coutinho, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Prosseguiu-se, então, para a “revisão do Regimento Interno do CBHLSJ”. A Sra. Jéssica Berbat, do CILSJ, fez a leitura da minuta, apresentando as contribuições da Assessoria Jurídica do CILSJ, da equipe do CILSJ e as ponderações encaminhadas pelos membros do Comitê, por *e-mail*, para avaliação pelos membros presentes. Enfatizou, antes de iniciar a leitura do documento, algumas alterações consideradas mais relevantes, como a localização da sede do Comitê, a supressão da previsão de titularidade e suplência para instituições e a reavaliação do quórum mínimo para as reuniões da Plenária. Ao longo da reunião foram realizados comentários e alterações na minuta. Dentre elas, destacam-se as seguintes:

- Acrescentar, em todos os itens onde estiver falando sobre aprovação de propostas, que as mesmas deverão ser, analisadas antes, pois se trata de uma importante atribuição dos representantes do Comitê.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA:

- No item que dizia que se tratava de uma atribuição do Comitê “encaminhar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direito de uso de recursos hídricos, as propostas de acumulações, derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes”, foi explicado que o Comitê não poderia assumir tal responsabilidade. Sendo assim, foi solicitada a retificação da redação, salientando que caberia

ao CBH apenas analisar, junto ao CERHI, quando solicitado, e apresentar propostas de acumulações, derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direito de uso de recursos hídricos.

CAPÍTULO III - COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO:

- Mantve-se o parágrafo que dizia que cada uma das 03 (três) categorias de atores (usuários de água, poder público e sociedade civil) deverá ocupar no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 40% (quarenta por cento) do total das vagas do Comitê, justificando que esse item estaria regulamentado na Resolução CERHI-RJ N° 05 de 25 de setembro de 2002.

- Foi inserido que os representantes das instituições do poder público, inscritas no Comitê, também deverão renunciar à respectiva representação, no mínimo com 06 (seis) meses de antecedência em relação à data de pleitos eleitorais, caso venham a se candidatar a cargos públicos eletivos, nos âmbitos municipal, estadual ou federal. Não sendo uma regra apenas para os representantes da sociedade civil e dos usuários de água.

- Retificou-se o número máximo de instituições membros que constituem a Plenária, suprimindo a previsão de instituições suplentes para cada instituição titular.

- Foi proposto remover a subdivisão dos segmentos dentro dos setores de usuários de água e de organizações civis, mantendo-se a subdivisão para o setor público, com a seguinte distribuição: uma vaga para cada prefeitura dos municípios integrantes da Região Hidrográfica VI, totalizando treze vagas para o Poder Público Municipal; e seis vagas para serem distribuídas entre o Poder Público Federal e Estadual, proporcionando uma maior liberdade na distribuição de vagas entre esses dois poderes. Ficou decidido que a proposta seria encaminhada para a Plenária.

- Foi sugerido substituir o termo “membro” por outro mais adequado para se direcionar a pessoa jurídica inscrita no Comitê, sendo indicados os termos “Componentes”, “Instituições” ou “Associados”.

- Alterou-se o quórum para as reuniões da Plenária, tendo em vista os problemas com cancelamento de reuniões devido à ausência de quórum, acarretando no atraso das discussões.

- Foi inserido, no trecho que tratava sobre as sessões da Plenária serem públicas, porém que os presentes nas reuniões, que não fossem representantes de alguma instituição inscrita no Comitê, seriam ouvintes, não tendo direito à voz, exceto caso autorizado pela Plenária do COMITÊ.

- Acrescentou-se que as matérias submetidas à apreciação da Plenária serão advindas de suas instâncias (Diretoria Colegiada, Subcomitês, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho), bem como de demandas informadas pela Secretaria Executiva, sendo previamente aprovadas pelo Presidente do COMITÊ.

- Reduziu-se para sete dias o prazo mínimo para encaminhar à Secretaria Executiva do Comitê requerimento de urgência de apreciação pela Plenária de matéria não constante da pauta, e para três dias o prazo para sua distribuição aos membros do Comitê.

- Decidiu-se que a Plenária definiria o prazo para os casos em que mais de um representante pedisse vista de matéria.

- Foi amplamente discutido a questão dos cargos da Diretoria Colegiada serem pertencentes a pessoa física ou jurídica. Por fim, o entendimento da CTIL foi de que os cargos deveriam pertence à pessoa física, e não a instituição, como acontece atualmente. Entretanto, optou-se por apresentar à Plenária duas propostas de redação para este item:

Proposta 1: Parágrafo único – “Os cargos da Diretoria Colegiada pertencerão aos representantes eleitos, e não às entidades públicas, privadas ou sociedade civil as quais representam, devendo estes estarem devidamente vinculados à uma instituição membro do COMITÊ LAGOS SÃO JOÃO durante seu mandato”.

Proposta 2: Parágrafo único – “Os cargos da Diretoria Colegiada pertencerão à Plenária e não às entidades públicas, privadas ou sociedade civil representada por seus representantes como

pessoas físicas”.

- Foi alterado os prazos de convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Colegiada, das Câmaras Técnicas e dos Subcomitês, reduzindo-os para dez e cinco dias, respectivamente. Estipulou-se, também, o prazo mínimo de cinco dias para envio dos documentos referentes aos pontos de pauta, em caso de reuniões ordinárias, caso não seja possível ser feita no momento da convocação. Para os Grupos de Trabalho definiu-se que o prazo de convocação e envio de documentos seriam de cinco dias.

- Ressaltou-se a colocação feita pela Associação Raízes de que as reuniões de Diretoria Colegiada deveriam ser abertas aos membros do Comitê. No entanto, devido ao fato dessas reuniões serem mais objetivas e concisas, a CTIL optou por não convidar os demais membros para as reuniões dessa instância.

- Acrescentou-se que os subcomitês seriam compostos por instituições que tenham sede ou atuação comprovada nos municípios que compõem a sua respectiva sub-bacia.

- Ficou estabelecido que as Câmaras Técnicas e os Subcomitês não teriam quórum mínimo, tendo em vista que estas instâncias não possuem caráter deliberativo.

- Acrescentou-se que nas reuniões de Câmara Técnica os suplentes teriam direito a voto somente quando o titular não estivesse presente.

- Foi proposto o estabelecimento de um limite de até doze vagas para composição das Câmaras Técnicas, sendo a seleção das instituições membro por ordem cronológica de solicitação de entrada. Essa proposta teria o intuito de promover a objetividade nas discussões das CT's.

- Ficou estabelecido que os integrantes da Comissão Eleitoral do Comitê não poderiam ser membros da atual Diretoria e ficariam impedidos de concorrer às vagas da Diretoria Colegiada do Comitê para o próximo biênio.

- Em relação ao mandato da Diretoria Colegiada, decidiu-se que não haveria impedimento para um membro da atual Diretoria Colegiada, após decorrido o período máximo de permanência no cargo, se candidatasse no biênio seguinte para outro cargo.

- Colocou-se que as chapas de Diretoria Colegiada deveriam ser apresentadas no dia estabelecido para o Fórum Eleitoral, devendo estas constar na ata da reunião, tendo em vista que a Plenária do Comitê só seria estabelecida nesse dia.

- Ficou estabelecido que na contagem de faltas nas reuniões da Plenária, ao invés de serem consideradas somente as faltas nas reuniões ordinárias, seriam contabilizadas, também, as faltas nas reuniões extraordinárias.

- Ficou estabelecido que no caso de destituição ou renúncia do Presidente, o Vice-Presidente completaria o mandato. No caso de destituição ou renúncia do Vice-Presidente, ficaria a cargo do Secretário Geral em acúmulo de funções. No caso de destituição ou renúncia do Secretário Geral ou demais Diretores, o Diretor de maior idade completaria em acúmulo de funções. No entanto, ressaltou-se a colocação feita pelo Sr. Arnaldo Villa Nova, que nos casos de destituição de um Diretor, aquele que assumisse a função ficaria sobrecarregado com duas diretorias.

- Pontuou-se a observação feita pelo Sr. Arnaldo Villa Nova, que não deveria haver desligamento de instituições para as CT's e os GT's, considerando que as mesmas estavam prestando serviços voluntários. Entretanto, não houve alteração no artigo que abordava o assunto.

- Foi repassado aos presentes a colocação feita pela Associação Raízes, que dizia que as alterações no Regimento Interno deveriam ser realizadas em reunião de pauta única para este fim. Contudo, a Sra. Dalva Mansur explicou que não era necessário incluir tal informação no documento, uma vez que este item estava regulamentado na legislação de recursos hídricos.

Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Sr. Leandro Coutinho agradeceu a participação e empenho de todos e finalizou a reunião.

Registro Fotográfico:



Relator: Samara Miranda, revisado por Jéssica Berbat (CILSJ)

Elaborado em: 11/02/2022

Aprovado em: 13/05/2022

Leandro Coutinho Mattos
LEANDRO COUTINHO MATTOS

Coordenador da Câmara Técnica Institucional Legal
CBHLSJ